



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência, para prestação de serviço de Transporte Escolar com disponibilização de motorista e monitor nos ônibus escolares nas rotas descritas neste termo de referência, para atendimento da rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Novo Progresso-PA

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de Transporte Escolar diário.

1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

2.1 Os serviços de transporte escolar e suas respectivas linhas são:

Nº da Linha	Nome da Linha	Quantidade mínima de lugares para alunos no veículo	Km Total	Valor Unitário
1	Vicinal Carro velho/ EMEIEF Duque de Caxias	16	14.000	R\$ 15,94
2	Vicinal Jamanxim/EMEIEF Profª Ivania Romio Callegaro	16	30.000	R\$ 16,073
3	Vicinal Mutuaca//EMEIEF Profª Ivania Romio Callegaro	16	30.000	R\$ 16,623
4	Vicinal Cannãa/EMEIEF Dr. Cléo Bernado	16	30.000	R\$ 16,748
5	Fazenda Porta do céu – BR 163/ EMEIEF Dr. Cléo Bernado	32	10.000	R\$ 13,94
6	Vicinal Penta/ EMEIEF Dr. Cléo Bernado	16	13.000	R\$ 14,193
7	Alvorada da Amazônia BR 163 – Novo Progresso	32	13.500	R\$ 13,948
8	Vicinal União/terra comunidade veneza	20	20.000	R\$ 14,573
9	Vicinal Curua/ terra comunidade veneza	20	30.000	R\$ 14,198
10	Vicinal Aprogin	32	25.000	R\$ 16,023
11	Vicinal Marajoara	32	30.000	R\$ 15,898
12	Vicinal Bambu/Scremim/scremin/br163	55	20.000	R\$ 15,348
13	Vicinal Linha 7 – vicinal	20	30.000	R\$ 16,060
14	Vicinal Santa Izabel	12	15.000	R\$ 16,398
15	Comunidade São Jose – BR163 – terra	55	14.500	R\$ 14,123
16	Comunidade Santa Júlia – BR 163/EEEM Waldemar Lindermayer	55	13.000	R\$ 13,523



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

3. DA VIGÊNCIA:

3.1 A presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, admitida prorrogação sucessiva, respeitada a vigência máxima decenal, em conformidade com o art. 107, da LEI 14.133/21, conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A Rede Pública de Ensino do Município de Novo Progresso compreende um total de 28 (vinte e oito) Unidades de Ensino Municipais, sendo, 14 (quatorze) localizadas na área urbanas e 14 (quatorze) na área rural (07 em comunidades e distritos, 03 em assentamentos e 03 em território indígena) e 01 escola estadual.

Conforme dados do Censo Escolar 2023 a rede Municipal de Ensino atende diariamente 8.538 alunos regularmente matriculados e a rede Estadual atende 1.093 alunos, totalizando mais 9.655 alunos, sendo que deste total, mais de 3.000 estudantes são usuários do Transporte Escolar.

O Transporte escolar no Município é realizado na sua grande maioria por frota própria, num total de 30 (trinta) linhas. A Secretaria Municipal de Educação conta atualmente com 30 (trinta) ônibus da Frota Própria, tornando-se extremamente necessário a realização deste processo licitatório para que aos alunos da rede pública de ensino sejam atendidos e possam frequentar as aulas, evitando a evasão escolar e garantido seu direito constituído pela constituição Federal em seu artigo 208, inciso VII.

É notável a importância social do Transporte Escolar aos alunos das Escolas Públicas, pois consiste, muitas vezes no único meio de atender as necessidades de deslocamento dos alunos residentes em áreas rurais para iniciar, continuar e terminar seus estudos. O transporte Escolar dos filhos é uma preocupação de muitos pais. Afinal de contas, por causa do trabalho ou de outras atividades, nem sempre é possível assumir o compromisso de levar as crianças diariamente à Unidade de Ensino.

Neste sentido, a licitação, visa atender as determinações legais, oferecendo Transporte Escolar adequado e seguro aos nossos estudantes, contribuindo assim para a redução da evasão escolar, ampliando por meio do transporte escolar diário, o acesso e a permanência na Escola dos estudantes matriculados na educação básica da rede Municipal e Estadual de Ensino.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 Entende-se que o serviço deva ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração, considerando que a sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. É de natureza comum e deverá ser prestado em regime de execução indireta e de forma contínua, com motoristas e veículos sob responsabilidade da empresa contratada.

O Transporte escolar no Município é realizado na sua grande maioria por frota própria, num total de 30 (trinta) linhas. Todavia, há necessidade da contratação de empresas terceirizadas para auxiliar nas linhas



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

excedentes, tendo em vista que o número de alunos da zona rural cresceu consideravelmente. Assim, os veículos da terceirizada deverão estar sempre com a sua manutenção atualizada, para garantir a segurança e integridade dos educandos. Qualquer assistência técnica necessária à boa prestação dos serviços pelos veículos será de competência da empresa terceirizada.

Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, sendo verificada a quilometragem percorrida pelo veículo diariamente por meio do diário de bordo que os motoristas assinarão nas respectivas unidades de ensino, que ao final de cada mês letivo deverá ser entregue junto ao Departamento de Transporte Escolar, a fim de que não haja prejuízo ao acesso do estudante ao ensino. Dessa forma, será pago apenas o que efetivamente foi utilizado e na quantidade necessária à satisfação da demanda.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Considerando que o Município de Novo Progresso, localizado na região Sudoeste do Pará as margens da rodovia BR 163, vem sofrendo com intensas chuvas que atingiram a região provocando desastres secundários como enxurradas e alagamento, devido o relevo acidentado, causando danos e prejuízos nas vicinias do Município. Para evitar transtornos futuros decorrentes do não conhecimento das linhas que os licitantes irão concorrer, as empresas **residentes e não residentes do Município** deverão fazer a **visita técnica** prévia dos percursos ao qual deseja concorrer, para no decorrer do contrato não alegar que não poderá realizar o transporte, pois conforme já aconteceu em processos anteriores ao qual ocasionou prejuízos para administração por descumprimento contratual por parte da empresa vencedora do processo.

A exigência de visita técnica nas linhas de transporte escolar como **critério de habilitação**, se faz necessário devido o Município já ter sofrido sérios prejuízos oriundo de processos anteriores ao qual a empresa declarou ciência das condições das estradas onde transporte escolar trafega e depois se recusou a cumprir o contrato por alegar que não teria como fazer os trajetos devido as condições das estradas. A visita técnica garante uma avaliação criteriosa das condições de operação do serviço, o que é crucial para a segurança e eficiência do transporte escolar.

A visita técnica permite a verificação das condições físicas dos veículos, manutenção adequada, e conforto dos alunos. Problemas anteriores podem ter resultado de falhas mecânicas ou infraestrutura inadequada, o que uma visita técnica pode identificar e corrigir. A análise prévia através de visitas técnicas pode prevenir novos transtornos ao antecipar e resolver possíveis problemas antes que eles ocorram, garantindo assim um serviço de transporte escolar mais seguro e confiável.

Em resumo, a exigência de visitas técnicas como critério de habilitação busca garantir que os serviços de transporte escolar sejam seguros, eficientes e estejam em conformidade com todas as normas, prevenindo a repetição de problemas e transtornos do passado.

Por este motivo, a empresa que desejar participar do certame, deverá realizar a **visita Técnica**, acompanhado de servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação nos dias que antecederem a licitação, com data para agendamento a ser informada no Edital. **A não realização da Visita Técnica poderá acarretar em desclassificação no referido processo licitatório;**



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

6.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6.4 Conforme Estudo Técnico Preliminar, a Contratada deverá obrigatoriamente obedecer aos critérios elencados abaixo, sem prejuízo a novas exigências que por ventura possam ser estabelecidas por meio de legislação específica ou como critério para realização de convênios, termos de adesão, dentre outros. Assim o sendo, compete à empresa contratada:

6.4.1 Obedecer às normas de trânsito vigentes;

6.4.2 Cumprir os horários e trajetos fixados pelo Contratante;

6.4.3 Os veículos contratados deverão estar em perfeito estado de conservação, podendo ser recusado pelo fiscal de contrato, caso não cumpra as exigências pedidas;

6.4.4 Manter os veículos higienizados, em perfeitas condições de uso, com todos os equipamentos de segurança e funcionamento necessários e estabelecidos por lei;

6.4.5 Informar e proceder a substituição do veículo que apresentar qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, por outro veículo nas mesmas condições impostas no edital, devendo as empresas cadastrar previamente o veículo reserva no Departamento de Transporte Escolar;

6.4.6 O veículo deverá estar sob vigência de seguro contra acidentes para todos os passageiros, condutores e terceiros, incluídos na apólice a cobertura, conforme tabela em anexo:

COBERTURA	IMPORTÂNCIA MINIMA SEGURADA POR PESSOA R\$:
Danos corporais/ materiais causados a passageiros	R\$: 200.000,00
Danos materiais causadas a terceiros	R\$: 100.000,00
Danos corporais causadas a terceiros	R\$: 100.000,00
Morte acidental ac. Pes. Por trip, (cond. Cob. Func.)	R\$: 50.000,00
App invalidez permanente por tripulante	R\$: 50.000,00
Despesas medicas hospitalares	R\$: 10.000,00
Danos morais a passageiros e a terceiros não transportados.	R\$: 10.000,00



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

6.4.7 Os motoristas deverão assinar Planilha Mensal /de Quilometragem e Frequência de Viagens conforme modelo encaminhado pelo Departamento de Transporte Escolar, devidamente preenchida diariamente, da qual deverá constar a quilometragem diária realizada na linha, relatório de intercorrências, tais como desvio de trajeto e quebra de veículos e as medidas adotadas.

6.4.8 Manter-se em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS e com a Prefeitura Municipal de Novo Progresso-PA, bem como no caso de apresentar apólice de seguro parcelada, apresentar o comprovante de pagamento referente a cada mês.

6.4.9 Manter atualizados durante toda a vigência do contrato os seguintes documentos:

- a) Carteira de Habilitação dos Condutores – Categoria D;
- b) Certidão Negativa do registro de distribuição criminal;
- c) Curso de condutor de ônibus;
- d) Comprovação de não mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;
- e) Laudo de vistoria do DETRAN-PA aprovado a regularidade dos veículos;
- f) Certificado de Propriedade do Veículo;
- g) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia legível imediatamente ao setor responsável pelo controle no Departamento de Transporte Escolar;

6.4.10 Providenciar alojamento e alimentação adequados para os condutores que pernoitarão no início/final da linha de transporte escolar;

6.4.11 Permitir aos fiscais de contrato o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados;

6.4.12 Conduzir os alunos somente nos trajetos contratados, salvo com autorização escrita da contratante, não sendo permitido o transporte de qualquer pessoa que não esteja expressamente autorizada pela contratada e prevista em lei;

6.4.13 Comunicar a contratante quando houver troca de motoristas nas linhas, devendo este obrigatoriamente apresentar previamente os seguintes documentos:

- a) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D;
- b) Certidão Negativa Criminal;
- c) Comprovação de não mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses
- d) Certidão Negativa do registro de distribuição criminal, expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos cinco anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, referente ao condutor do veículo, em cumprimento ao art. 329 do CTB.

6.4.14 Responder judicial ou extrajudicialmente por todos e quais danos, inclusive por acidentes ou mortes decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus funcionários, prepostos



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

contratados, causados ao Município, ou ao patrimônio pessoal, material ou moral de terceiros, que serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada mantendo o Poder Público a margem de quaisquer ações judiciais ou extrajudiciais, reivindicações ou reclamações de qualquer natureza, em quais épocas e a qualquer título;

6.4.15 Responder pelo correto comportamento e eficiência de seus funcionários, providenciando o uso de uniforme ou vestuário adequado contendo nome e a função que exerce, mantendo o Poder Público informando todas as admissões e dispensas;

6.4.16 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo cumprimento e quitação de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução do serviço.

6.4.17 Laudo de vistoria do DETRAN-PA aprovado a regularidade dos veículos quanto às exigências do art. 136 do CTB;

6.4.18 Relação dos profissionais capacitados para a realização dos serviços, cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação da categoria "D", ou superior, com profissional acima de 21 anos;

6.4.19 Dispor de monitor nos ônibus das referidas linhas, conforme solicitação da Secretaria;

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 O prazo de execução dos serviços será de aproximadamente 200 (duzentos) dias letivos, com início a contar da data da assinatura do contrato, na forma que se segue:

7.1.1. O serviço ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades escolares, a fim de que não haja prejuízo ao acesso do estudante ao ensino;

7.1.2. A execução do serviço será realizada nas zonas rurais e urbanas do município, de acordo com as orientações e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação por intermédio do Departamento de Transporte Escolar.

7.2 As rotas são definidas conforme necessidade da Administração. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados em comum acordo com a Contratada e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.

7.3 Para efeito de início da contagem da quilometragem será considerada a saída dos veículos do "X" ou de outro ponto de referência a ser definido pela Administração.

7.4 Caso seja inaugurada rota diferente, o preço do quilômetro do tipo do veículo a ser utilizado deverá permanecer inalterado.

7.5 A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessário e desde que previamente solicitado em até 2 (dois) dias úteis, será prestado também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço unitário do Km contratado.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

7.6 Para fins de prestação de serviços, durante a execução do contrato, a Contratada deverá observar as seguintes normas em relação aos condutores:

7.7.1 Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pela Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;

7.7.2 Contatar regularmente o Gestor/Fiscal da Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;

7.7.3 Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;

7.7.4 Cumprir os horários pré-estabelecidos;

7.7.5 Tratar os passageiros com polidez;

7.7.6 Auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário;

7.7.7 Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes e demais legislações correlatas ao serviço;

7.7.8 Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de drogas e entorpecentes ou outra substância tóxica;

7.7.9 Não permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito durante o expediente de trabalho ou dentro do veículo;

7.7.10 É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil, exceto aquelas devidamente autorizadas pelo Ifes;

7.7.11 É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;

7.7.12 Durante a prestação de serviço deverá apresentar-se com uniforme adequado para a condução de veículos, com identificação da empresa;

7.7.13 Sempre portar documentos pessoais e crachá com seu nome;

7.7.14 Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos com que trabalham;

7.7.15 Devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de bullying que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;

7.7.16 Manter em ordem e em funcionamento todos os itens de segurança dos veículos (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos), de forma a solicitar, sempre que for necessária a manutenção preventiva ou corretiva dos mesmos, bem como dos demais componentes que permitam a adequada utilização do veículo;

7.7.17 Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;

7.7.18 Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os estudantes estiverem acomodados no veículo, inclusive o motorista, com cinto de segurança;



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

- 7.7.19** Cumprir rigorosamente todas as rotas de itinerário para o embarque e desembarque dos estudantes, respeitando os horários para evitar que os estudantes cheguem atrasados ou muito antes do horário de início das aulas;
- 7.7.20** Evitar conversas desnecessárias com os estudantes durante o trajeto;
- 7.7.21** Caso sofra algum tipo de ameaça ou agressão, deverá registrar na Secretaria Municipal de Educação a ocorrência e em seguida no Conselho Tutelar ou na Delegacia de Polícia;
- 7.7.22** Respeitar os estudantes, seus pais, bem como servidores e terceirizados do município;
- 7.7.23** Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço contratado;
- 7.7.24** Procurar resolver divergências com os estudantes sempre usando o bom senso;
- 7.7.25** Acatar orientações recebidas dos servidores da Fiscalização do Contrato;
- 7.7.26** Conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- 7.7.27** Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e desembarque de passageiros;
- 7.7.28** Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito e da Fiscalização do Contrato;
- 7.7.29** Recolher, guardar e posteriormente entregar, em no máximo de 1 (um) dia, qualquer objeto esquecido no veículo;
- 7.7.30** Orientar os estudantes, coibindo qualquer comportamento inadequado durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco;
- 7.7.31** Não se ausentar do veículo quando estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança dos mesmos;
- 7.7.32** Não abastecer o veículo quando estiver conduzindo os estudantes;
- 7.7.33** Não conduzir veículos com excesso de lotação;
- 7.7.34** Não dirigir veículo em velocidade acima da estabelecida pela sinalização da via, ou em velocidade incompatível com as condições de segurança do local;
- 7.7.35** Não dirigir o veículo estando com carteira de habilitação suspensa ou cassada na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- 7.7.36** Não se dirigir aos estudantes, exceto para trato de assuntos inerentes ao transporte escolar ou melhoria deste;
- 7.7.38** Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua linha, só podendo ser deixado em outro local quando solicitado por escrito pelos pais e/ou responsáveis e autorizado por escrito pela escola;
- 7.7.39** Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

7.7.40 Em caso de porte por usuários de objetos que oferecerem riscos, deve recolher e apresentar à empresa prestadora do serviço que deverá informar o ocorrido à escola para que sejam tomadas as providências cabíveis;

7.7.41 Não permitir que escolares sejam transportados em pé, no banco dianteiro, em locais inadequados ou sem o uso do cinto de segurança.

8. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

8.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

8.2.3 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.2.4 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

8.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, contado da assinatura do contrato, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

8.6 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

10. DO PREÇO

10.1 O valor total estimado para os 12 meses desta licitação será de **R\$ 5.229.106,50** (cinco milhões, duzentos e vinte e nove mil, cento e seis reais e cinquenta centavos).

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Pregão Eletrônico**, com fundamento na hipótese do art. 29, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**.

11: As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

- a) Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos edital;
- b) Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão por meio da comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões, atestados, notas fiscais com no mínimo 6 (seis) meses de serviços prestados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- c) Laudo de visita técnica expedido pela Secretaria Municipal de Educação de que a empresa interessada em participar do processo licitatório está ciente da realidade das vicinais e ramais onde prestará os serviços, para no decorrer do contrato não alegar que não poderá realizar o transporte, pois conforme já aconteceu em processos anteriores ao qual ocasionou prejuízos para administração por descumprimento contratual por parte da empresa vencedora do processo;



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;
- f) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;
- g) Número da conta corrente do CNPJ titular do contrato;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;
- k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- j) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a) Fornecer toda a mão de obra, equipamentos/materiais necessários à execução dos serviços, eventuais despesas com deslocamento de funcionários, alimentação, estadia, energia elétrica, telefone, abastecimento de água e outros não especificados, mas relacionados com a execução dos serviços;
- b) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;
- h) Dispor de monitor no transporte Escolar;
- i) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- j) Lei **LEI Nº 14.862, DE 27 DE MAIO DE 2024** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para permitir que os professores da educação básica pública utilizem os veículos de transporte escolar dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

14. DAS SANÇÕES



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

14.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

14.2 A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar cauda à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

14.4 As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

14.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

14.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 03 (três) dias na Tesouraria do Município de Novo Progresso-PA ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

14.5.1 Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao dia.

14.5.2 A multa compensatória poderá ser de:

- a) 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

14.6 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

15. NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO A(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME DEVERÃO APRESENTAR AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- A) Relação dos profissionais capacitados para a realização dos serviços, cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação da categoria "D", ou superior, com profissional acima de 21 anos;
- B) Certidão Negativa Criminal expedida na localidade;
- C) Certidão expedida pelo DETRAN ou órgão municipal de Trânsito equivalente sobre a inexistência de procedimentos administrativos de infração graves ou gravíssimas à legislação de trânsito contra as pessoas indicadas como condutores, nos últimos 12 meses;
- D) Declaração emitida pela Empresa proponente, com assinatura reconhecida em cartório, declarando que os profissionais, possuem capacitação e treinamento quanto as provas de habilitação para transportes escolares, conforme exigido por lei, relativo aos responsáveis pela condução dos veículos a serem utilizados na execução do objeto desta licitação;
- E) Laudo de vistoria do DETRAN-PA aprovado a regularidade dos veículos quanto às exigências do art. 136 do CTB;
- F) Certificado Regular de Registro e Licenciamento dos veículos (CRLV) art. 130 do código de Trânsito Brasileiro;
- G) Apresentar apólices de seguro nos valores descritos no edital;
- H) O não cumprimento destas obrigações, acarretará na desclassificação da empresa.

16. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:

FUNDEB 30%	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
FICHA	2094
FUNCIONAL	12 361 0016 2.094
CATEGORIA	33.90.39.00
FONTE DE RECURSO:	15410000

FME	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
FICHA	2092
FUNCIONAL	12 361 0016 2.092



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

CATEGORIA	33.90.39.00
FONTE DE RECURSO:	15001001

PNATE	Transporte Escolar Convênio União - PNATE
FICHA	2093
FUNCIONAL	12 361 0016 2.093
CATEGORIA	33.90.39.00
FONTE DE RECURSO:	15530000

PETE	Transporte Escolar Convênio Estadual - PETE
FICHA	2091
FUNCIONAL	12 362 0016 2.091
CATEGORIA	33.90.39.00
FONTE DE RECURSO:	15710000

Ires Melman

Secretária Municipal de Educação